



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 873, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUE TRATAM O ARTIGO 18 E O ANEXO V DA LEI Nº 2775, DE 16/07/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a **seguinte LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Mantida a redação de seu *caput*, o item 10 do artigo 18 da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991 passa a vigorar com as seguintes alterações:

" .....  
**ART. 18)** ....."

**10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**10.1. Divisão de Ensino**

- 10.1.1. Setor de Apoio Administrativo
- 10.1.2. Setor de Educação Infantil
- 10.1.3. Setor de Ensino Fundamental
- 10.1.4. Setor Pedagógico
- 10.1.5. Setor de Transportes Escolares
- 10.1.6. Setor de Coordenação dos Centros de Educação Infantil (CEI)
  - 10.1.6.1. Seção de Coordenação do CEI do Jardim Ype II
  - 10.1.6.2. Seção de Coordenação do CEI de Martinho Prado Júnior
  - 10.1.6.3. Seção de Coordenação do CEI do Jardim Bandeirantes
- 10.1.7. Setor de Coordenação do Programa AICA
- 10.1.8. Setor de Coordenação do Programa EJA
- 10.1.9. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – CEIs
- 10.1.10. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – EMEIs
- 10.1.11. Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – Escolas

Particulares

- 10.1.12. Setor de Supervisão de Ensino Fundamental - EMEFs

**10.2. Divisão de Manutenção da Divisão de Ensino**

- 10.2.1. Setor de Serviços Gerais

**10.3. Divisão de Alimentação Escolar**

- 10.3.1. Setor de Alimentos
  - 10.3.1.1. Seção de Padaria
  - 10.3.1.2. Seção de Vaca Mecânica T-A
  - 10.3.1.3. Seção de Vaca Mecânica T-B
  - 10.3.1.4. Seção de Merenda Escolar

**10.4. Divisão de Almoxarifado**

- 10.4.1. Setor de Almoxarifado

**10.5. Divisão de Cultura**

- 10.5.1. Setor de Apoio Administrativo
- 10.5.2. Setor de Órgãos Culturais
- 10.5.3. Setor de Eventos Culturais
- 10.5.4. Setor de Museu
- 10.5.5. Setor de Biblioteca
- 10.5.6. Setor de Teatro
- 10.5.7. Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**

## **GABINETE DO PREFEITO**

10.6. Divisão da Guarda Escolar Municipal  
10.6.1. Setor Operacional  
10.6.2. Setor de Apoio Administrativo

....."

**Art. 2º** O Anexo V da Lei nº 2775, de 16/07/1991, no item referente a Secretaria de Educação e Cultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### **ANEXO V**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|                                                                                    |      |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Chefe do Setor de Apoio Administrativo                                             | FG-2 |
| Chefe do Setor de Educação Infantil                                                | FG-2 |
| Chefe do Setor de Ensino Fundamental                                               | FG-2 |
| Chefe do Setor Pedagógico                                                          | FG-2 |
| Chefe do Setor de Transportes Escolares                                            | FG-2 |
| Chefe do Setor de Coordenação de Centros de Educação Infantil (CEIs)               | FG-2 |
| Encarregado Seção Coord. do CEI do Jd. Ypê II                                      | FG-1 |
| Encarregado Seção Coord. de CEI de Martinho Prado Jr.                              | FG-1 |
| Encarregado Seção Coord. de CEI o Jd. Bandeirantes                                 | FG-1 |
| Chefe do Setor de Coordenação do Programa AICA                                     | FG-2 |
| Chefe do Setor de Coordenação do Programa EJA                                      | FG-2 |
| Chefe do Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – CEIs                 | FG-2 |
| Chefe do Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – EMEIs                | FG-2 |
| Chefe do Setor de Supervisão de Ensino da Educação Infantil – Escolas Particulares | FG-2 |
| Chefe do Setor de Supervisão de Ensino Fundamental – EMEFs                         | FG-2 |
| Chefe do Setor de Serviços Gerais                                                  | FG-2 |
| Chefe do Setor de Alimentos                                                        | FG-2 |
| Encarregado da Seção de Padaria                                                    | FG-1 |
| Encarregado da Seção de Vaca Mecânica T-A                                          | FG-1 |
| Encarregado da Seção de Vaca Mecânica T-B                                          | FG-1 |
| Encarregado de Seção de Merenda Escolar                                            | FG-1 |
| Chefe do Setor de Almoxarifado                                                     | FG-2 |
| Chefe do Setor de Apoio Administrativo                                             | FG-2 |
| Chefe do Setor de Órgãos Culturais                                                 | FG-2 |
| Chefe do Setor de Eventos Culturais                                                | FG-2 |
| Chefe do Setor de Museu                                                            | FG-2 |
| Chefe do Setor de Biblioteca                                                       | FG-2 |
| Chefe do Setor de Teatro                                                           | FG-2 |
| Chefe da Escola Municipal de Iniciação Artística                                   | FG-2 |
| Chefe do Setor Operacional                                                         | FG-2 |
| Chefe do Setor de Apoio Administrativo                                             | FG-2 |



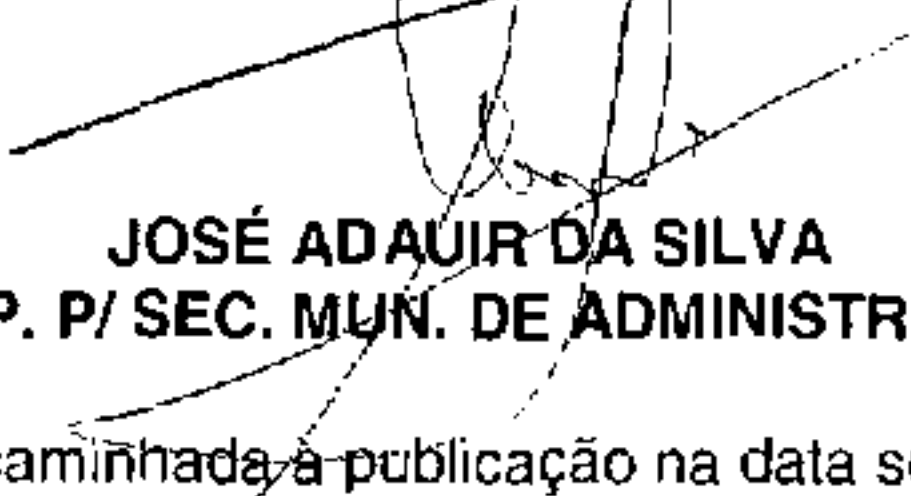


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 03 de Dezembro de 2007. "Ano 130º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
**HÉLIO MIACHON BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**RESP. P/ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada a publicação na data supra.

  
**JOÃO BATISTA MACHADO**  
**RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**